

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CONTRATO Nº 003/2023-INEX 001/2022**  
**PROC. ADM. Nº 19121532/2022-CMC**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.298.540/0001-80, estabelecida na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Torre Corporativa, Sala 902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Emmanoel Assunção Ericeira, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, sob o nº 13179, portador do CPF nº 022.237.693-73, residente e domiciliado na Avenida Aririzal, nº 33, cond. Village das Palmeiras 1, Bl 01, apart. 202, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.067-19, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, constantes dos autos nº 001/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Públicas, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo.	12 Meses	<u>15.000,00</u>	<u>180.000,00</u>

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

ASS \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-17

ASS \_\_\_\_\_

NR PROC 001/2022  
63  
PAG \_\_\_\_\_

2

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser pago a cada 30 (trinta) dias o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 06 de Janeiro de 2023.

  
Ver. **ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

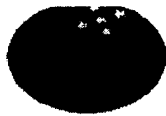
  
**EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 001/2022 4

Nº PAG. 65

ASS. 

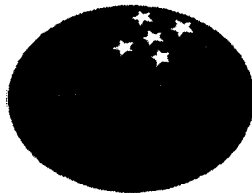


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Testemunhas:

Nome/CPF: *Aucylio de Jesus Silva*  
077048043-83

Nome/CPF: *Ediranny da Silva Lima*  
023297383-66



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO/CMC Nº 003/2023. PROC. ADM Nº 19121532/2022-CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.298.540/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
Antonio Nascimento Fernandes  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA, 10 DE JANEIRO DE 2023

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2022  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 002/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 003/2023  
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 004/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2022 (Apenso ao Proc Adm: 1645/2021)- Cujo Objeto é: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadilha. Publicação no Diário oficial do Município no dia 04 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE LÊ-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO". LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO" e ONDE LÊ-SE: "187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)". LEIA-SE: "225.597,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)".

Chapadilha-MA., 05 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 029/2022, Processo Administrativo nº 6334/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 04(quatro) salas e demais dependências no Povoado Maceno, Município de Chapadilha/MA.

Fornecedor: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA  
Serviço Valor: R\$ 690.697,26

Homologado em 10/01/2023 09:48:24 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadilha (MA), 10 de Janeiro de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 001/2023. PROC. ADM Nº 20120932/2022-CMCH.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA, CNPJ 26.662.648/0001-17.  
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 002/2023. PROC. ADM Nº 19121045/2022-CMC.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: DIAS CONTABILIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.794/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 003/2023. PROC. ADM Nº 19121532/2022-CMC.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.  
CONTRATADA: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.298.540/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Chapadilha/MA.  
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. DATA DA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

www.chapadinhama.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC N° 004/2023. PROC. ADM N° 20120932/2022-CMCH.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ. N° 30.825.393/0001-33. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:  
06117709000  
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA,  
ou=08714927000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2023.01.10 21:43:44 -03'00'